



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS LAJES DO PICO



Regulamento dos Prémios de Mérito

No artigo 24.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A de 23 de agosto, prevê que as Escolas reconheçam e valorizem, anualmente, o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e desempenho escolares dos alunos.

A Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico pretende continuar a reconhecer os alunos que se distinguem pelo seu valor, pela excelência do seu trabalho e pela capacidade de superação de dificuldades, bem como pelo empenho em ações em favor da comunidade em que estão inseridos ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela.

Os Prémios de Mérito integram-se numa conceção de ensino e aprendizagem que, para além de premiar os bons resultados escolares, estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto superar, promove também o exercício de uma cidadania responsável.

Para este efeito, são criadas as seguintes categorias: Quadro de Honra, Prémio de Excelência e Menção Honrosa.

Capítulo I

Quadro de Honra

Artigo 1.º

Âmbito e natureza do Quadro de Honra

O Quadro de Honra destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões dos alunos do ensino básico e do ensino secundário que tenham evidenciado valor nos seus resultados escolares.

Artigo 2.º

Critérios para inclusão no Quadro de Honra

- 1 – ~~No 1.º ciclo, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos que tenham obtido no final do ano letivo, média igual a Muito Bom.~~
- 2 – Nos 2.º e 3.º ciclos, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos que tenham obtido no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,5.
- 3 – No ensino secundário regular, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos que, inscritos em todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequentam, tenham todas as disciplinas terminadas, não tenham disciplinas em atraso e apresentem média global de classificação interna igual ou superior a 16,5 valores.
- 4 – Nos cursos PROFIJ, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos que, tenham concluído todas as UFCD previstas para aquele ano, sem UFCD em atraso, com média final igual ou superior a 16 valores.
- 5 – Para obtenção das médias, deverão considerar-se todas as disciplinas curriculares.
- 6 - Cumulativamente,
 - 6.1- O aluno não poderá ter excedido o limite de faltas previsto por lei.
 - 6.2- O aluno não poderá ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.
 - 6.3- O comportamento do aluno deverá ser considerado Bom ou Muito Bom, pelo conselho de turma.

Capítulo II

Prémio de Excelência

Artigo 1.º

Âmbito e natureza do Prémio de Excelência

O Prémio de Excelência destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões dos alunos do ensino básico e do ensino secundário que tenham evidenciado valor e excelência nos seus resultados escolares.

Artigo 2.º

CrITÉrios para obtenção do Prémio de Excelência

~~1 - No 1.º ciclo, todos os alunos com classificação final de Muito Bom em todas as áreas curriculares disciplinares.~~

2 - No 2.º e 3.º ciclos, todos os alunos com classificação final de 5 em todas as áreas curriculares disciplinares.

3 - No ensino secundário regular, todos os alunos que estejam inscritos em todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequentam, tenham todas as disciplinas terminadas, não tenham disciplinas em atraso e apresentem média global de classificação interna igual ou superior a 18 valores.

4 - Nos cursos PROFIJ, todos os alunos que tenham concluído todas as UFCD previstas para aquele ano, sem UFCD em atraso, com média final igual ou superior a 18 valores.

5-Cumulativamente,

5.1- O aluno não poderá ter excedido o limite de faltas previsto por lei.

5.2- O aluno não poderá ter sido sujeito a qualquer medida disciplinar.

5.3- O comportamento do aluno deverá ser considerado Bom ou Muito Bom, pelo conselho de turma.

Capítulo III

Menção Honrosa

Artigo 1.º

Âmbito e natureza da atribuição de Menção Honrosa

A atribuição da Menção Honrosa visa reconhecer os alunos (aluno, grupo de alunos ou turma) de qualquer ano de escolaridade que evidenciaram talento e excelentes resultados nas diferentes áreas:

1 - Mérito de Superação - esforço exemplar para superar grandes lacunas na aprendizagem (comportamento, motivação, empenho nas atividades escolares ou resultados escolares), revelado no final do ano letivo por uma clara mudança de atitude, com resultados evidentes nas aprendizagens realizadas e nas avaliações quantitativas.

2 – Mérito Cultural - desempenho excecional em atividades de enriquecimento curricular organizadas pela Escola ou por entidades exteriores em que os alunos tenham ou não recebido

algum(ns) prémio(s) resultante(s) da participação em concursos promovidos por entidades Locais, Regionais, Nacionais ou Internacionais.

3 – Mérito Cívico - desempenho relevante em ações de Mérito Cívico, praticadas na Escola ou fora dela, em favor da comunidade ou da sociedade em geral, desde que fique estabelecida uma relação funcional com a Escola.

4- Mérito desportivo - dinamização e participação empenhada na prática desportiva, quer curricular quer no âmbito do Desporto Escolar.

5- Mérito Artístico - dinamização e participação empenhada em atividades artísticas e na sua prática.

6 - Outros – a designar sob proposta.

Capítulo IV

Seleção, validação e atribuição dos prémios

Artigo 1.º

Proposta de nomeação para os Prémios de Mérito

1 – No final do ano letivo, o conselho de turma seleciona os alunos que se enquadram nos critérios definidos para a atribuição dos prémios de Quadro de Honra e Prémio de Excelência.

2 – Compete ao diretor de turma, na reunião de conselho de turma de avaliação, sob proposta de qualquer um dos seus membros, ou de outros elementos da comunidade educativa, indicar os alunos que, no momento, cumpram os critérios para serem candidatos a Menção Honrosa. As propostas terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.

3 – A proposta de nomeação por elementos da comunidade educativa (exterior ao conselho de turma) deverá ser feita por escrito e entregue ao diretor de turma antes da realização do conselho de turma de avaliação. As propostas de candidatura terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.

4 – Compete ao diretor de turma organizar as propostas para todas as categorias e elaborar a listagem dos alunos, encaminhando-as para o conselho executivo.

Artigo 2.º

Validação das propostas de nomeação

1 – As propostas de nomeação serão analisadas e validadas por uma comissão avaliadora com a seguinte constituição:

- a) Presidente da Assembleia de Escola;
- b) Presidente do Conselho Executivo;
- c) Presidente do Conselho Pedagógico;
- d) Coordenadores de Diretores de Turma dos diferentes ciclos de ensino.

Artigo 3.º

Atribuição dos Prémios de Mérito

1 – Aos alunos que integrem, no final de cada ano letivo, os diferentes prémios, será atribuída a respetiva distinção que:

1.1- Será registada no processo individual do aluno;

1.2- Poderá ser materializada através de um prémio de natureza iminente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio disponibilizar.

2 – Os alunos premiados receberão um diploma, a ser entregue num dia a designar pelo conselho executivo, em cerimónia própria, preferencialmente na cerimónia de abertura do ano letivo.

3 – Um aluno pode ser distinguido em mais do que uma categoria, desde que reúna os requisitos.

Artigo 4.º

Publicitação dos prémios

1 – Compete ao conselho executivo fazer a divulgação dos alunos premiados, através da afixação em local visível e da sua publicitação no sítio institucional da escola, em listagens organizadas por categoria.

2 – Na publicitação dessas listas, deve constar o nome completo do aluno, o ano, a turma e a designação do prémio atribuído.

Artigo 5.º
Disposições finais

1 – Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo presidente do Conselho Executivo, ouvida a comissão avaliadora.

Este regulamento foi elaborado e aprovado pela Assembleia de Escola.

Lajes do Pico, 9 de maio de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola

ADENDA

Em reunião ordinária da Assembleia de Escola no dia 23 de julho de 2020, foi deliberado por maioria que o presente regulamento só será aplicado a alunos que frequentam os 2.º e 3.º ciclos, Ensino Secundário e Cursos PROFIJ.

Lajes do Pico, 23 de julho de 2020

A Presidente da Assembleia de Escola
